

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

OBJETO: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 01/2026, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de renovação de licenças de software de antivírus**, em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: compras5@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve estar **incluso** no valor do produto ou serviço (***Não pagamos IPI ou FRETE a parte***);
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^Sa, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 13 de janeiro de 2026.

.....
Wendy Alves Aguiar
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO LICENCIAMENTO DE ANTIVÍRUS****INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os requisitos e as condições para a **contratação de empresa especializada** para fornecimento de **renovação** de licenças de software de antivírus.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por equipe designada pelo CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Setor Requisitante: Informática**Responsável pela Solicitação: Gabriel Couto Cabral Carneiro****Data: 08/01/2026****Email: coord.ti@consaude.org.br****1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **renovação** de licenças de software de antivírus gravityzone business security enterprise XEDR e suporte pelo período de 12 meses, para proteção dos computadores e servidores, para atendimento e uso institucional do Consaúde e as unidades anexas, **em lote único**, com pagamento crescente sob demanda de ativação, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE INICIAL PARA CONHECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL PARA 12 MESES R\$
ÚNICO	1	Licenças de software de antivírus	Licenças de software de antivírus gravityzone business security enterprise XEDR	Unidade	370	450			

1.2. Especificação do Objeto:

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos**, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação para **renovação de licenças** de antivírus é uma medida **econômica e fundamental na proteção contra ameaças cibernéticas**, pois o antivírus protege o sistema, programas de computadores e rede, contra vírus, malware, spyware, ransomware e outras ameaças, evitando a perda de dados, reduzindo os riscos de comprometimento de sistemas, realizando monitoramento em tempo real que permite identificar e responder rapidamente a ameaças em andamento. Além de conter as últimas atualizações de definições de vírus ajudando a prevenir vulnerabilidades e explorações. Tornando-se parte essencial como ferramenta de segurança, ajudando a proteger seus ativos digitais, garantir a continuidade dos trabalhos e evitando potenciais consequências negativas decorrentes de ameaças cibernéticas;

2.2. A renovação de licenças de antivírus é uma medida essencial para garantir a segurança da infraestrutura de tecnologia da informação da organização. Com o aumento constante das ameaças cibernéticas, como vírus, malwares, ransomwares, trojans e ataques de phishing, manter os dispositivos protegidos é uma prioridade estratégica para preservar a integridade dos dados e a continuidade dos serviços prestados;

2.3. A não renovação das licenças expõe a rede corporativa a diversos riscos, tais como:

- 2.3.1. Comprometimento de informações sigilosas;
- 2.3.2. Interrupção de sistemas e aplicações críticas;
- 2.3.3. Invasões por agentes externos;
- 2.3.4. Danos financeiros e legais;
- 2.3.5. Paralisação de atividades operacionais;
- 2.3.6. Risco de propagação de ameaças entre os dispositivos da rede.

2.4. Além disso, a ausência de um antivírus atualizado compromete a capacidade de resposta a incidentes, reduz a eficácia das políticas de segurança e sobrecarrega o suporte técnico com problemas que poderiam ser evitados;

2.5. A renovação garantirá a proteção em tempo real de todos os dispositivos, atualizações automáticas contra novas ameaças, relatórios de conformidade e controle centralizado dos endpoints. Trata-se, portanto, de uma ação preventiva e necessária para manter a estabilidade, confiabilidade e segurança digital da instituição. Diante do exposto, justifica-se a renovação imediata das

licenças de antivírus como investimento indispensável para continuidade das atividades com segurança e responsabilidade digital.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de licenciamento, suporte técnico, atualização e gerenciamento centralizado de solução corporativa de antivírus, destinada à proteção de estações de trabalho, notebooks, servidores físicos e virtuais do Consaúde. **A solução deverá operar em modelo de licenciamento por subscrição, com pagamento mensal, contemplando suporte técnico durante toda a vigência contratual.** A solução deverá garantir proteção contínua, gerenciamento centralizado, resposta a incidentes, relatórios gerenciais e atualização automática contra ameaças cibernéticas, atendendo aos requisitos técnicos mínimos descritos neste Termo de Referência.

3.2. Detalhamento da Solução:

3.2.1. Possuir console central única de gerenciamento. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Detecção de intrusão controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console;

3.2.2. O Produto deverá ter a capacidade de remoção do software de antivírus já instalado e ser instalado de forma remota pela console de gerenciamento;

3.2.3. **O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos:**

3.2.3.1. Console de Gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão;

3.2.3.2. Módulos para estações físicas, laptops e servidores;

3.2.3.3. Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais;

3.2.3.4. Módulo para dispositivos móveis no mínimo para tablets e smarthpones com sistema

3.2.3.5. operacional iOS e Android;

3.2.3.6. Utilizar o conceito de heurística;

3.2.3.7. Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (antiexploit);

3.2.3.8. Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças do tipo Ransomware;

3.2.3.9. Oferecer inventário de softwares;

3.2.3.10. Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução do mesmo no ambiente de produção;

3.2.3.11. Oferecer proteção por base de assinaturas;

3.2.4. CONSOLE DE GERENCIAMENTO:

3.2.4.1. Instalação e configuração:

3.2.4.1.1. Deve ser fornecido como um appliance virtual ou executável para instalação em servidores Windows. Deverá suportar no mínimos os seguintes Hypervisors:

- 3.2.4.1.1.1. VMWare vSphere;
- 3.2.4.1.1.2. Citrix XenServer; XenDesktop, VDI-in-a-Box;
- 3.2.4.1.1.3. Microsoft Hyper-V; Red hat Enterprise Virtualization;
- 3.2.4.1.1.4. Kernel-based Virtual Machine ou KVM;
- 3.2.4.1.1.5. Oracle VM;

3.2.4.1.2. Deverá ser fornecido com base de dados embutido;

3.2.4.1.3. Permitir instalação remota via console WEB de gerenciamento para ambientes virtual VMWare ou Citrix;

3.2.4.1.4. O mecanismo de varredura deverá estar disponível para download separadamente;

3.2.4.1.5. A solução deverá permitir a inclusão de um modulo de balanceamento para casos em vários servidores tenham a mesma função (para alta disponibilidade, recuperação de desastres, performance entre outras);

3.2.4.1.6. Deve ser totalmente em português.

3.2.4.2. Características Gerais:

3.2.4.2.1. Licenciamento flexível;

3.2.4.2.2. Arquitetura simples de atualização, com um simples clicar de botão todas as funções e serviços devem ser atualizadas;

3.2.4.2.3. Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado;

3.2.4.2.4. As notificações devem ser destacadas como item não lida, enviar e-mail para o administrador;

3.2.4.2.5. No mínimo enviar notificações:

- 3.2.4.2.5.1. Problemas com licenças;
- 3.2.4.2.5.2. Alertas de Surto de vírus;
- 3.2.4.2.5.3. Máquinas desatualizadas;
- 3.2.4.2.5.4. Eventos de antimalware;

3.2.4.3. Painel para Monitoramento:

3.2.4.3.1. Baseado em "portlets" configuráveis com no mínimo as seguintes especificações:

- 3.2.4.3.1.1. Nome;
- 3.2.4.3.1.2. Tipo de relatório;

3.2.4.3.1.3. Alvo do relatório;

3.2.4.3.1.4. Deverá disponibilizar "portlets" para qualquer serviço de segurança, máquinas físicas, virtuais, dispositivos móveis;

3.2.4.4. Inventário da Rede:

3.2.4.4.1. Possuir no mínimo as integrações abaixo:

3.2.4.4.1.1. Múltiplos domínios do Active Directory;

3.2.4.4.1.2. Múltiplos VMWare vCenters;

3.2.4.4.1.3. Múltiplos Citrix Xen Servers;

3.2.4.4.2. Possuir a possibilidade de definição de sincronização com o Active Directory em horas;

3.2.4.4.3. Deverá ser compatível com Microsoft Hyper-V, Red Hat VM, Oracle VM, KVM;

3.2.4.4.4. Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho;

3.2.4.4.5. Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros:

3.2.4.4.5.1. Nome;

3.2.4.4.5.2. Sistema Operacional;

3.2.4.4.5.3. Endereço IP;

3.2.4.5. Políticas:

3.2.4.5.1. Modelo único para todos os equipamentos, seja físico ou virtual;

3.2.4.5.2. Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar;

3.2.4.5.2.1. Deverá configurar as funcionalidades como escaneamento do Antivírus, firewall de duas vias de detecção de intrusão, controle de acesso à rede, controle de aplicação, controle de acesso web, criptografia (Android), localização de dispositivo (Mobile), autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade;

3.2.4.5.3. Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus;

3.2.4.5.4. Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus;

3.2.4.5.5. Possuir tarefas remotas e configuráveis de Scan;

3.2.4.5.6. Possuir tarefa de reinicialização remota de estação ou servidor;

3.2.4.5.7. Assinar políticas para no mínimo os níveis:

3.2.4.5.7.1. Computador;

3.2.4.5.7.2. Máquina Virtual;

3.2.4.5.7.3. OU;

3.2.4.5.8. Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para:

3.2.4.5.8.1. Nome;

3.2.4.5.8.2. IP;

3.2.4.5.8.3. Sistema Operacional;

3.2.4.5.8.4. Grupo;

3.2.4.5.8.5. Política Assinada;

3.2.4.5.8.6. Ultimo status de malware;

3.2.4.6. Relatórios:

3.2.4.6.1. Deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

3.2.4.6.1.1. Relatório para cada serviço de segurança;

3.2.4.6.1.2. Facilidade de usar e visualização simplificada;

3.2.4.6.1.3. Agendamento, com opção de envio por email para qualquer destinatário conforme escolha do administrador;

3.2.4.6.1.4. Filtros de agendamento de relatórios;

3.2.4.6.1.5. Arquivo com todas as instâncias de relatório agendados;

3.2.4.6.1.6. Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv;

3.2.4.6.1.7. Oferecer possibilidade de criar relatórios de maneira dinâmica no dashboard da solução.

3.2.4.7. Quarentena:

3.2.4.7.1. Restauração remota, com configuração de localidade e deleção;

3.2.4.7.2. Criação e exclusão para arquivos restaurados;

3.2.4.8. Usuários:

3.2.4.8.1. Deverá apresentas no mínimo as seguintes funcionalidades:

3.2.4.8.1.1. Administração baseada em regras;

3.2.4.8.1.2. Disponibilizar tipos de usuários pré-definidos como no mínimo:

3.2.4.8.1.2.1. Administrador – Gerente dos componentes da solução;

3.2.4.8.1.2.2. Administrador de rede - Gerente dos serviços de segurança;

3.2.4.8.1.2.3. Relatório – Monitora e cria relatórios;

3.2.4.8.1.3. Deverá ser possível customizar um tipo de usuário:

3.2.4.8.1.3.1. Deverá permitir a integração do usuário com o

3.2.4.8.1.3.2. Active Directory para autenticação da console de gerenciamento;

3.2.4.9. Logs:

- 3.2.4.9.1. Registrar as ações do usuário no console de gerenciamento;
- 3.2.4.9.2. Detalhar cada ação do usuário;
- 3.2.4.9.3. Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo;

3.2.4.10. Certificado de Segurança:

- 3.2.4.10.1. Deverá prover o acesso via HTTPS;
- 3.2.4.10.2. Deverá permitir a importação de certificados digitais;
- 3.2.4.10.3. O gerenciamento e a comunicação com dispositivos móveis devem ser feitos de forma segura utilizando certificados digitais;

3.2.5. PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES FÍSICOS:

3.2.5.1. Deverá apresentar no mínimo:

- 3.2.5.1.1. Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como:
 - 3.2.5.1.1.1. Scan local;
 - 3.2.5.1.1.2. Scan Híbrido;
 - 3.2.5.1.1.3. Scan Central;
- 3.2.5.1.2. Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com no mínimo:
 - 3.2.5.1.2.1. Instalar o antivírus sem o controle de acesso à internet (Windows Workstation)
 - 3.2.5.1.2.2. Instalar o antivírus sem o módulo de firewall (Windows Workstation)
- 3.2.5.1.3. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho:
 - 3.2.5.1.3.1. Windows 11 64Bits;
 - 3.2.5.1.3.2. Windows 10 64Bits;
- 3.2.5.1.4. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores:
 - 3.2.5.1.4.1. Windows Server 2012R2;
- 3.2.5.1.5. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuição Linux:
 - 3.2.5.1.5.1. Red Hat Enterprise Linux;
 - 3.2.5.1.5.2. Cent OS 9.0 ou superior;
 - 3.2.5.1.5.3. Ubuntu 18.00 LTS ou superior;

3.2.5.1.5.4. SUSE Linux Enterprise Server 11 ou superior;

3.2.5.1.5.5. OpenSUSE 11 ou superior;

3.2.5.1.5.6. Fedora 30 ou superior;

3.2.5.1.5.7. Debian 10.0 ou superior;

3.2.5.2. Gerenciamento e Instalação Remota:

3.2.5.2.1. Deverá permitir ao administrador customizar a instalação;

3.2.5.2.2. A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras:

3.2.5.2.2.1. Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho;

3.2.5.2.2.2. Instalar remotamente, distribuído via console de gerência web;

3.2.5.2.3. Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as faltantes da instalação;

3.2.5.2.4. A console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações:

3.2.5.2.4.1. Nome;

3.2.5.2.4.2. IP;

3.2.5.2.4.3. Sistema Operacional;

3.2.5.2.4.4. Política Aplicada;

3.2.5.2.5. Através da console o administrador poderá ser capaz de enviar uma política única para configurar o antivírus;

3.2.5.2.6. A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações:

3.2.5.2.6.1. Login;

3.2.5.2.6.2. Edição;

3.2.5.2.6.3. Criação;

3.2.5.2.6.4. Log-out;

3.2.5.2.7. Ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits;

3.2.5.2.8. Deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho;

3.2.5.2.9. O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário a distribuição em um agente separado;

3.2.6. PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES E SERVIDORES VIRTUAIS:

3.2.6.1. Proteção de antivírus dedicado para ambientes virtuais:

3.2.6.1.1. Deverá ter a disponibilidade de ser integrado com o VMWare e oferecer a escaneamento sem instalar o produto na máquina virtual;

3.2.6.1.2. A console de gerenciamento central da solução deverá ter a possibilidade de integrar com múltiplos vCenters da VMWare;

3.2.6.1.3. Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas virtuais Linux;

3.2.6.1.4. O produto deverá oferecer agente para virtualização dos seguintes produtos:

3.2.6.1.4.1. Citrix Xen Server;

3.2.6.1.4.2. 1.6.1.4.2. Microsoft Hyper-V;

3.2.6.1.4.3. 1.6.1.4.3. Red Hat Virtualization;

3.2.6.1.4.4. 1.6.1.4.4. Oracle KVM;

3.2.6.2. **Funções Gerais:**

3.2.6.2.1. Deverá ter métodos de detecção de vírus, Spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança;

3.2.6.2.2. Deverá reportar o estado atual das VMs no mínimo, protegida/desprotegida;

3.2.6.3. **Requisitos Mínimos do Sistema:**

3.2.6.3.1. Plataformas de Virtualização

3.2.6.3.1.1. VMware vSphere ESX 5.0 ou superior;

3.2.6.3.1.2. VMware vCenter Server 4.1 ou superior;

3.2.6.3.1.3. VMWare Tools 8.6.0;

3.2.6.3.1.4. Citrix XenDesktop 5.0 ou superior;

3.2.6.3.1.5. Xen Server 5.5 ou superior;

3.2.6.3.1.6. Citrix VDI-in-a-Box 5;

3.2.6.3.1.7. Microsoft Hyper-V Server 2008

3.2.6.3.1.8. R2, 2012

3.2.6.3.1.9. Oracle VM 3.0;

3.2.6.3.1.10. Red Hat Enterprise Virtualization 3.0.

3.2.6.3.2. Requisitos do Sistema

3.2.6.3.2.1. Sistemas Operacionais desktops:

3.2.6.3.2.1.1. Windows vista, 7, 8, 10, 11;

3.2.6.3.2.2. Sistemas Operacionais Servidores, mas não se limitando aos sistemas abaixo:

3.2.6.3.2.2.1. Windows Server 2019 1809;

3.2.6.3.2.2.2. Windows Server 2022 21H2;

3.2.6.3.2.2.3. CentOS 7 (Core);

- 3.2.6.3.2.2.4. Windows Server 2019 1809;
- 3.2.6.3.2.2.5. Windows Server 2025 24H2;
- 3.2.6.3.2.2.6. Ubuntu Server 24.04.3;
- 3.2.6.3.2.2.7. Windows Server 2019 1809;
- 3.2.6.3.2.2.8. Windows Server 2019 1809;
- 3.2.6.3.2.2.9. Windows Server 2019 1809;
- 3.2.6.3.2.2.10. ChefPortal - CentOS 6.10;
- 3.2.6.3.2.2.11. Windows Server 2019 1809;
- 3.2.6.3.2.2.12. Windows Server 2019 1809;
- 3.2.6.3.2.2.13. Windows Server 2008 R2 Enterprise 7601;
- 3.2.6.3.2.2.14. Windows Server 2019 1809.

3.2.6.4. Componentes e Funcionalidade do Antivírus Geral:

- 3.2.6.4.1. Deverá fazer scan em tempo real
- 3.2.6.4.2. automático;
- 3.2.6.4.3. 1.7.1.2. Deverá ser configurável para não
- 3.2.6.4.4. escanear arquivos conforme necessidade do
- 3.2.6.4.5. administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo
- 3.2.6.4.6. de extensão;
- 3.2.6.4.7. Escaneamento de comportamento heurístico.

3.2.6.4.8. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico próprio, por meio de plataforma digital e atendimento remoto, em dias úteis, no regime de 8 (oito) horas diárias por 5 (cinco) dias na semana (8x5), de segunda a sexta-feira, durante toda a vigência do contrato.

3.3. Da participação de consórcios:

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.4. Da Subcontratação:

3.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.5. Sustentabilidade:

3.5.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, uma vez que os equipamentos obsoletos serão substituídos e recolhidos pelo fornecedor.

3.6. Da Garantia da Contratação

3.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.7. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

3.7.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

3.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.7.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

3.7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.7.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.7.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.7.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades

em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.8. Da Vistoria:

3.8.1. **Poderá ser realizada vistoria por parte do fornecedor**, não sendo, no entanto, obrigatória. A visita técnica, caso exigida, será agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e acompanhada por dois servidores designados

3.8.2. **Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo **75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, sendo adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.2.1.3. Validade da proposta de **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais** após a vírgula.

4.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2.3. A proposta será considerada aceitável desde que os serviços e equipamentos oferecidos atendam, aos seguintes requisitos mínimos de qualidade e suporte abaixo:

4.2.3.1. O objeto ofertado seja compatível com a solução descrita neste Termo de Referência, contemplando o fornecimento de licenças de software de antivírus, atualizações e gerenciamento centralizado, conforme especificações técnicas exigidas;

4.2.3.2. A proposta esteja em conformidade com o modelo de contratação por subscrição, com pagamento mensal, conforme previsto neste Termo de Referência;

4.2.3.3. Não contenha condições, ressalvas, alternativas ou informações que contrariem ou descaracterizem as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.2.5. Da Prova de Conceito (PoC):

4.2.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

4.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

4.3.1. Para o(s) lote(s)/item(ns) **01 (um)**, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando for o caso, bem como por documentos emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, **atendendo ao quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento)** do total das quantidades solicitadas na tabela do OBJETO dessa contratação.

4.3.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

4.3.1.2. Os atestados deverão conter:

4.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

4.3.1.2.2. Local e data de emissão.

4.3.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

4.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

4.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

4.3.3. A contratada deverá apresentar declaração formal de que possui **capacidade técnica para implementação da solução descrita nesse Termo de Referência**.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto será contado da data da assinatura do contrato;

5.1.1.2. **Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:**

5.1.1.2.1. A rede deverá ser implementada através da implementação de internet dedicada para os sites situados em Pariquera e utilizará Solução de Arquitetura de Rede WAN Otimizada e Gerenciada, para as localidades na cidade de Registro, onde serão disponibilizados internet dedicada.

5.1.1.2.2. Será instalado na cidade de Pariquera-Açu, uma solução de conectividade via satélite como forma de manter alta disponibilidades nos serviços de internet

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados no quadro abaixo, bem como em outras unidades do Consaúde que venham a ser atendidas durante a vigência contratual, abrangendo todas as localidades relacionadas, com suporte técnico remoto em dias úteis, no regime de 8 (oito) horas diárias por 5 (cinco) dias na semana (8x5), durante todo o período do contrato:

Localidade
HRLB - Rua dos Expedicionários, 140 – Centro - Pariquera-Açu/SP
CAR - Rua Capitão João Pucci, 184, Centro – Registro/SP.
LAB - Laboratório Regional - Rua Guanabara, 157 - Centro - Registro/SP
CEFOR - REGISTRO - Rodovia SP-139, Jardim Hatori, Registro - SP, 11900-000.

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Condições de recebimento:

5.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O contrato será fiscalizado e acompanhado através do sistema de chamados internos do CONSAÚDE, anotações próprias e pelo chamados realizados para o fornecedor.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A medição da execução do objeto será realizada mensalmente, considerando:

7.10.1. A disponibilização e manutenção ativa das licenças de antivírus contratadas, compatíveis com a quantidades;

7.10.2. A existência de interrupções injustificadas, falhas recorrentes ou indisponibilidades que comprometam a proteção dos ativos de tecnologia da informação do Consaúde, poderá caracterizar falta da prestação de serviço e acarretará no desconto total da parcela referente ao período;

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

- 8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

- 8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) mensais, totalizando R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) por ano. O documento que nos da suporte a estimativa de preço, está presente no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**.

9.2. Quadro representativo e quantificador para apresentação da proposta:

LOTE	ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE INICIAL PARA CONHECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL PARA 12 MESES R\$
ÚNICO	1	Licenças de software de	Licenças de software de antivírus	Unidade	370	450	8,80	3.960,00	47.520,00

		antivírus	gravityzone business security enterprise XEDR						
--	--	-----------	---	--	--	--	--	--	--

Valor por extenso Global para 12 (doze) meses: **R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. Função Programática: 03.02.00-3.3.90-2015, Categoria econômica: 3.3.90.40.99, Ficha 43.

10.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-Açu, 08 de janeiro, de 2026.

Elaborador: Gabriel Couto Cabral Carneiro
Cargo: Coordenador de Serviços de Informática

Gestor do contrato: Coordenador de Informática
Fiscal do contrato: Chefia da Seção de informática

Aprovador: Jucilaine de Almeida Silva Passos
Cargo: Diretora Administrativa